



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.443, DE 20 DE JUNHO DE 1997.

(Projeto de Lei nº 45/97, do Vereador Sebastião Francisco Teodoro)

**DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMO DE PARÁGRAFO AO
ART. 13 DA LEI Nº 2.143, DE 04.12.87.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 13 da Lei nº 2.143, de 04 de Dezembro de 1987, o seguinte parágrafo 9º:

“Art. 13.....

§ 9º - ● concessionário contemplado com o lote de terreno de que trata esta Lei, que assim desejar, poderá optar pela quitação de sua dívida, desde que tenha assinado o contrato de concessão de direito real de uso e promessa de doação do imóvel até 31 de Dezembro de 1992.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 20 de Junho de 1997. “Ano 120º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.


ENG. WALTER CAVEANHA
PREFEITO MUNICIPAL


PROF. UBIRAJARA RAMOS
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.